

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2022 EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022

### 1.0. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS, em conformidade com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a execução de obra descrita no item 2.0 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as **08hs50** do **dia 26 de maio de 2022**, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal.
- 1.3. A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.2, as 09:00 horas do dia 26 de maio de 2022.
- 1.4. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.
- 1.5. Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

### 2.0. **OBJETO**

- 2.1. Contratação de empresa do ramo para construção do Centro de Educação Infantil, na localidade de Moema, com área de 315,53m² (trezentos e quinze metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- 2.2. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as especificações das normas técnicas e vigentes no Sistema CONFEA/CREA, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, obedecer, criteriosamente, as especificações técnicas integrantes deste ato convocatório, além de ter que obedecer, obrigatoriamente, os ditames da Lei nº 8.666/93, com as suas devidas alterações subsequentes e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. O VALOR GLOBAL MÁXIMO atribuído à obra é de R\$ 775.973,09 (setecentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e nove centavos).
- 2.4. Local de execução: Rodovia SC 477, Localidade de Moema Itaiópolis SC (Centro Comunitário e Academia ao Ar Livre).

# 3.0. AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gob.br.

## 4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório da presente Tomada de Preços, deverão ser objeto de consulta por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário



das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## 5.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.
- 5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas fisicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 5.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.
- 5.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.
- 5.5. Cada empresa proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

### 5.5.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor <u>com última alteração contratual</u> (se houver) ou Contrato Social Consolidação.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

# 5.5.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo com firma reconhecida, ou;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

### 6.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os envelopes 01 e 02 contendo respectivamente a documentação relativa à Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada, os seguintes dizeres:

### 6.1.1. Envelope nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022 ENVELOPE N° 01 - <u>DOCUMENTAÇÃO</u> EMPRESA:

## 6.1.2. Envelope nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022 ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA:

# 7.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

7.1. Do envelope N° 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:



- 7.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5.5. DO CREDENCIAMENTO).

- 7.1.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- **a1**) A proponente que possua sede da empresa no estado de SANTA CATARINA, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro "Diário" e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário. Devendo estar incluídas as notas explicativas, termo de abertura e termo de encerramento, fazendo parte integrante do balanço.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; ou
- apresentação do recibo de entrega de escrituração contábil digital (Sped).

Apresentação dos cálculos dos índices, a seguir, proveniente de dados extraídos do balanço apresentado, aplicando as seguintes formulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1,00:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não Circulante

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,00 (um).

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1,00:

ISG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não Circulante

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "índice de Solvência Geral" for inferior a 1,00 (um).

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1,00:



ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1,00 (um).

- 7.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT

### 7.1.4 - Qualificação Técnica

- 7.1.4.1. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo **CAU**, compatível com o objeto da licitação. No caso a *proponente vencedora* possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Registro de Pessoa Jurídica (CREA) ou CAU com o visto do CREA ou CAU/SC.
- 7.1.4.2. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU.
- 7.1.4.3. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação.
- 7.1.4.4. Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior, na data prevista para entrega da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

## 7.2 - OUTROS DOCUMENTOS

- 7.2.1. Fica facultada aos interessados a realização de **VISITA TÉCNICA** ao local da obra, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
- a) ATESTADO DE VISITA, fornecido pelo Engenheiro da Prefeitura ao responsável técnico de nível superior da proponente, de que visitou o local da obra.
- **a1**) O Atestado de Visita a que se refere à alínea "a", será emitido após a vistoria do local da obra, que realizar-se-á **até o dia 25 de maio de 2022**. As visitas poderão ser previamente agendadas, pelo E-mail: engenharia@itaiopolis.sc.gov.br ou pelo fone: 47 3652 2211, ramal 239, com o Eng<sup>o</sup> Gunter.
- b) Caso NÃO REALIZE a VISITA E VISTORIA, a empresa proponente assumirá a responsabilidade pela apresentação da proposta de preços sem a vistoria, e declarará (conforme modelo Anexo V) estar ciente das condições e características do local onde será realizada a obra, NÃO PODERÁ SER ALEGADO, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações de acréscimo de valores, durante a vigência do contrato.
- c) Declaração de Regularidade (conforme modelo do Anexo IV).
- d) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta



de preço, compreende os custos, como: todos os serviços especificados nos projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, utilização de máquinas e equipamentos, próprios, necessários para a execução da obra ou aluguéis dos mesmos equipamentos e máquinas, fretes, seguros, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e tributários, necessários para a completa realização das obras/serviços e que a validade da mesma proposta é de no mínimo 30 (trinta) dias.

- e) Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do artigo 8° da IN n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**
- 7.3. Se a proponente interessada for a matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

### 7.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação;
- **b**) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- 7.5.1. Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- 7.6. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas Regularidade Fiscal) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.
- 7.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 01 DOCUMENTAÇÃO e a proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
- 7.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, <u>salvo se os mesmos estiverem</u> de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**Observação**: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (item 7.1.3) alíneas "a" ao "f", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 8.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, ou apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, conforme Modelo Anexo II.
- 8.2. Planilha Orçamentária preenchida conforme anexo ao Edital, listados com preço unitário e global dos itens. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 8.3. O Cronograma fisico financeiro da obra deverá ser preenchido conforme modelo constante no anexo ao Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa.
- 8.4. O valor do BDI deverá estar incluso no valor da proposta. A proponente deverá informar a taxa utilizada para o mesmo. O BDI deve ser demonstrado através de sua composição, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo



representante legal da empresa. A planilha da empresa deve constar dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e mão de obra, e custo total dos serviços.

- 8.5. Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos na proposta.
- 8.6. As assinaturas aplicadas deverão ser identificadas, fazendo-se constar à qualificação dos signatários, cargo que exerce (diretor, gerente e/ou procurador) e o n° do CPF;
- 8.7. A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços.

# 9.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a CPL realizará reunião pública para a abertura dos **Envelopes nº 1 Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas com poderes específicos para representá-la, podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida.
- 9.1.1. Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da CPL e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.
- 9.1.2. Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.
- 9.1.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.
- 9.1.4. Caso seja impossível a análise e julgamento quanto a habilitação na sessão de abertura, a CPL poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada.
- 9.2. A "habilitação" das proponentes será apreciada e julgada pela CPL em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope  $n^{\circ}$  2, fechado.

## 10.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Desistindo expressamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da "Habilitação", ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente notificado às proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela CPL, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente edital, caso não seja possível o julgamento na mesma sessão será então efetuada em sessão privada da CPL e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.
- 10.2. O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de licitação de **"menor preço global"**, observando-se o disposto no Art. 45, § 1°, inc. I, da Lei n° 8.666/93.
- 10.3. A ata da reunião de julgamento, que conterá inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da CPL, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requererem, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.
- 10.5. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu Objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as proponentes empatadas.

## 11.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:
- 11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação e inabilitação da proponente.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão de contrato.



f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

- 11.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.1.3. Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.
- 11.1.4. O recurso previsto no item 11.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.
- 11.1.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.1.6. Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:
- a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.
- 11.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 12.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Após a escolha da proposta vencedora da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

### 13.0. **DO CONTRATO**

- 13.1. Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
- 13.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- 13.3. O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

## 14.0. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
- 14.2. O prazo de emissão da Ordem de Serviço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
- 14.3. O prazo de início da execução será de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e os serviços deverão ser executados conforme indicado no Cronograma fisico-financeiro.
- 14.4. O prazo de conclusão e entrega da obra será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma fisico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo Engenheiro do Município, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

### 15.0. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A Contratada prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- 15.2. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.
- 15.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais
- 15.4. Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.
- 15.5. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) úteis, após assinatura do contrato, para realizar o depósito de 5% do valor contratado.

## 16.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos oriundos de Transferência Especial - Processo SCC 00017788/2021 e com contrapartida do Município.



## 17.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

122 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino	0.1.01.1010
122 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Infantil Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino	0.1.19.1190
122 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Infantil Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino	0.1.36.1360

### 18.0. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

### 19.0. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. As medições serão efetuadas a cada período de 30 dias, de acordo com o cronograma fisico-financeiro, e será realizada pela representante do Contratante, designada para fiscalização do contrato, medida e atestada a execução dos serviços quanto a qualidade e quantidade prevista, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal.
- 19.2. Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e serão efetuados até 20 (vinte) dias após o adimplemento de cada parcela referente à medição previamente realizada pela fiscal da obra.
- 19.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 19.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 19.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

# 20.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução dos serviços, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS ressarcimento algum, devido a perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos;
- b) Executar os serviços cumprindo os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho.
- d) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais empregados na obra, serem de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- g) Fornecer os materiais necessários para perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- ${f h}$ ) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização expressa;
- i) Responsabilizar-se por todas as remoções necessárias, pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ${f k}$ ) Refazer os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 1) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Instrumento, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- m) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019);
- **n**)\_Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA/SC** ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **CAU/SC**, referente à execução da obra.



## 21.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 22.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 20 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

### 23.0. DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

**Sub Cláusula 23.1** - A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

**Sub Cláusula 23.2** - O fiscal designado terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para a Prefeitura.

## 24.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido, de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 (o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra).
- 24.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

### 25.0. DAS PENALIDADES

- 25.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 25.1.1. A recusa de receber a Ordem de Serviço no prazo de validade das propostas, a entrega fora das especificações prédeterminadas, implicam nas sanções prevista no item 25.1.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes. 25.1.2. Se a proponente vencedora se recusar a receber a Ordem de Serviço e não começar a obra no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS poderá convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a obra em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- 25.1.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da obra, objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS cancelar a Ordem de Serviço, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 25.2.1, deste Edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.



- 25.2. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito devidamente comprovado serão aplicadas a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- 25.2.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado a empresa executora.
- 25.2.2. Advertência expressa.
- 25.2.3. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS E SEUS ÓRGÃOS, pelo período de 01 (um) ano.
- 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- 25.3. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item 25.2.1 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.
- 25.4. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaiópolis ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito a indenização ou a outras formas de compensação.
- 26.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazêlo durante a sessão.
- 26.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.
- 26.5. Cópia do Edital, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço da Prefeitura pelo interessado pessoalmente.
- 26.6. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.
- 26.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 26.8. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaiópolis/SC.

### 26.9. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
- **b**) Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade
- e) Anexo VI Termo de Renúncia
- f) Anexo VII Minuta de Contrato

Itaiópolis, 09 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROJETO BÁSICO



# **ANEXO II**PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços r	n° 2/2022		
Abertura: Dia 26/05/2022			
Fornecedor:			
CNPJ n°			
Endereço:			
CEP:	Cidade:		UF:
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa do ramo para construção do Centro de Educação Infantil, na localidade de Moema, de acordo com a descrição do item abaixo e demais especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1		Construção do Centro de Educação Infantil, na localidade de Moema, com área de 315,53m² (trezentos e quinze metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	R\$ 775.973,09	

- a) Validade da proposta: 30 (trinta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega da obra: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo, Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

## ANEXO III

# MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Papel Timbrado
Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇOS no 2/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e pratica todos os demais atos inerentes ao certame.
dede 2022.
(assinatura do representante legal da Proponente)
Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



## Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 01 - documentos de Habilitação

#### ANEXO IV

### Modelo Declaração de Regularidade

A empresa.			, in:	scrita n	o CNPJ sob o nº	sed	liada				por
intermédio	de	seu	representante	legal,	Sr.(a),	portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade
					, declara, perante						

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

## LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

### OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 01 - documentos de Habilitação

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA OBRA

	que a proponente, inscrita sob o CNPJ n° a a, n°, cidade de, Estado de(o),
possui total conhecimento dos s onde será executado a obra de de 315,53m² (trezentos e quinze	serviços, referente ao objeto da licitação e das condições e características do local construção do Centro de Educação Infantil, na localidade de Moema, com área e metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com fornecimento de mão de is, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e
	ual desconhecimento das condições e características do local onde será ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações ante a vigência do contrato.
Assim sendo, para fins que se f	izer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
	de 2022.
(c	arimbo, assinatura e CPF do Representante Legal)
(0	armoo, accinating a orr do representante segui,



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

### ANEXO VI

### TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS - SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, .... de ...... de 2022.

Representante Legal da Empresa



### ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°...../2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº \*\*\*.016.\*\*\*-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis – SC.

CONTRATADA:	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na	cidade	de .	, Estad	lo de(o)
, a	(Rua, Avenida), n°,	neste	ato	representada	pelo(a)
, S	enhor (a), portador(a) do CPF nº				

Faz parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Administrativo nº 20/2022 - Tomada de Preços nº 2/2022, de 09 de maio de 2022, homologado em ...../2022, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Construção do Centro de Educação Infantil, na localidade de Moema, com área de 315,53m² (trezentos e quinze metros e cinquenta e três decimetros quadrados), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma fisico-financeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. As medições serão efetuadas a cada período de 30 dias, de acordo com o cronograma fisico-financeiro, e será realizado pelo Engenheiro da Prefeitura, designado para fiscalização do contrato, medida e atestada a execução dos serviços quanto à qualidade e quantidade prevista, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal.
- 3.2. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma fisico-financeiro e serão efetuados até 20 dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.
- 3.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 3.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.5. Não haverá reajuste de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos oriundos de Transferência Especial - Processo SCC 00017788/2021 e com contrapartida do Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Aa despesas decorrente da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

122 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino	0.1.01.1010
122 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Infantil Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino	0.1.19.1190
122 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Infantil Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil	0.1.36.1360

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.



- 6.2. O prazo de emissão da Ordem de Serviço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
- 6.3. O prazo de início da execução será de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e os serviços deverão ser executados conforme indicado no Cronograma físico-financeiro.
- 6.4. O **prazo de conclusão e entrega da obra** será de **210 (duzentos e dez) dias**, conforme cronograma fisico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo Engenheiro do Município, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução dos serviços, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS ressarcimento algum, devido a perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos;
- b) Executar os serviços cumprindo os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho.
- **d**) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais empregados na obra, serem de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- g) Fornecer os materiais necessários para perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização expressa;
- i) Responsabilizar-se por todas as remoções necessárias, pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Refazer os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- I) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Instrumento, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- m) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019);
- n) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA/SC** ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **CAU/SC**, referente à execução da obra.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **g**) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### CLÁUSULA NONA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula sétima "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valerse de assessoria ou consultoria de terceiros.

**Sub Cláusula 10.1** - A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

**Sub Cláusula 10.2** - O fiscal designado terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para a Prefeitura

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido, de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- **b**) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 (o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra);
- 12.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no Art. 58, I, e Art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1°, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 14.1.1. A recusa de receber a Ordem de Serviço no prazo de validade das propostas, a entrega fora das especificações prédeterminadas, implicam nas sanções prevista no item 14.1.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes. 14.1.2. Se a proponente vencedora se recusar a receber a Ordem de Serviço e não começar a obra no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS poderá convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a obra em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- 14.1.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da obra, objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS cancelar a Ordem de Serviço, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 14.2.1, deste Edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- 14.2. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito devidamente comprovado serão aplicadas a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- 14.2.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado a empresa executora.
- 14.2.2. Advertência expressa.
- 14.2.3. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS E SEUS ÓRGÃOS, pelo período de 01 (um) ano.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- 14.3. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item 14.2.1 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.



14.4. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 15.1.1. de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE;
- 15.1.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório, e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE à comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços;
- e) a paralisação pela CONTRATADA dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Itaiópolis - SC, ...... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal CONTRATANTE

> EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

Testemunhas: